

1 OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e responsabilidades no processo de gestão de conflitos de interesses.

2 APLICAÇÃO E ALCANCE

Esta norma se aplica a todas as áreas do Porto Sudeste do Brasil e da Mineração Morro do Ipê. Quaisquer dúvidas e questões relacionadas a este documento normativo devem ser encaminhadas para a Área de GRC.

3 REFERÊNCIAS

- **POL.GLO.GRC.001** – Código de Conduta e Ética
- **POL.GLO.GRC.002** – Política Anticorrupção
- **REG.BRA.GRC.001** – Regimento do Comitê de Ética e Compliance
- **NOR.BRA.GRH.002** – Norma de Recrutamento e Seleção
- **NOR.BRA.SUP.001** – Norma de Aquisição de Bens e Serviços

4 DEFINIÇÕES

Canal Confidencial: ferramenta externa e independente utilizada pela Área de GRC para recebimento de relatos de irregularidades de diversas naturezas - <https://www.canalconfidencial.com.br/psbmmi/#home>.

Declaração de Conflito de Interesse (DCI): formulário eletrônico, disponível no website do porto e da mina e de preenchimento obrigatório por todos os colaboradores e potenciais candidatos durante o processo de recrutamento e seleção.

Due Diligence: análise realizada com o objetivo de avaliar o risco reputacional da PSB/MMI em transacionar com o cliente ou fornecedor.

Portal de Compliance: sistema em Sharepoint utilizado pela Área de GRC para a gestão do programa de Compliance e para gerenciamento e salvaguarda digital das declarações de conflito de interesses.

Recrutamento e Seleção: processo liderado pela Área de Recursos Humanos que tem como função atrair e escolher o candidato ideal para determinada vaga na Companhia.

5 RESPONSABILIDADES

Uso Interno	Para documentos impressos é obrigatório verificar a versão vigente no sistema	Página 1 de 7
-------------	---	---------------

É responsabilidade de todos os colaboradores da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê, conhecer e cumprir as diretrizes desta norma. Também é dever de todos reportar descumprimentos às práticas estabelecidas no presente documento.

5.1 GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE – GRC

- Analisar as declarações de Conflito de Interesses e atribuir o grau de risco;
- Propor os planos de ação para os conflitos classificados como alto risco;
- Submeter para aprovação dos gestores os planos de ação recomendados;
- Apurar as denúncias relativas a potenciais Conflitos de Interesses.

5.2 COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

- Deliberar sobre os casos de infrações a essa norma e a aplicação das medidas disciplinares;
- Deliberar sobre os planos de ação para os conflitos de interesses classificados como alto risco, quando consultado.

5.3 RECURSOS HUMANOS

- Monitorar o preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses pelo candidato participante do processo de recrutamento e seleção;
- Monitorar a análise e classificação de risco por GRC antes da efetivação da contratação atentando para as recomendações nos casos de alto risco;
- Validar os planos de ação para as declarações de alto risco em conjunto com os gestores;
- Suportar o gestor na implantação das medidas mitigatórias para os conflitos de alto risco.

5.4 COLABORADORES

- Conhecer e observar as orientações contidas nesta norma;
- Preencher a Declaração de Conflito de Interesses;
- Atualizar a Declaração de Conflito de Interesses sempre que identificado um possível conflito;
- Reportar os casos de descumprimento desta norma através do Canal Confidencial.

5.5 GESTORES

- Aprovar os planos de ação para os conflitos classificados por GRC como alto risco;
- Monitorar e implementar os planos de ação para conflitos de alto risco.

6 DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO

O conteúdo desta norma complementa as diretrizes de conduta estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética, pela Política Anticorrupção, bem como os documentos normativos relacionados à integridade e conduta.

Os terceiros também devem seguir as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta e Ética, disponível para o público externo no Website das companhias.

A Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê estão comprometidas em identificar e gerenciar conflitos de interesses e todas as situações que possam influenciar na condução dos negócios.

Em caso de dúvida a respeito de situações que podem configurar um conflito de interesses, os empregados, estagiários e menores aprendizes devem consultar a Área de GRC.

Todos os empregados da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê devem realizar o preenchimento do formulário online da Declaração de Conflito de Interesses – DCI, disponível no Portal de Compliance ou no website das companhias.

Caso qualquer empregado, estagiário ou menor aprendiz tenha ciência do descumprimento das orientações desta norma ou do Código de Conduta e Ética por outro colaborador ou terceiro, sugerimos que a irregularidade seja relatada a área de GRC através do Canal Confidencial.

A não manifestação de potencial conflito de interesses pelo colaborador ou pelo candidato pode ser considerada como infração grave e violação ao Código de Conduta e Ética e a esta norma, sendo passível de medidas disciplinares.

Em caso de dúvida da existência ou não de algum potencial conflito de interesses, o profissional deve recorrer à Área de GRC.

A Área de GRC promoverá treinamentos periódicos sobre o tema Conflito de Interesses.

6.1 CONFLITO DE INTERESSES

Um conflito de interesse surge sempre que atividades ou relações de um colaborador, de ordem pessoal, social, financeira ou outra, interferem ou parecem interferir na objetividade ou lealdade dele perante as Companhias.

A existência do conflito em si não é um problema, entretanto, o problema passa a existir quando a situação não é reportada para avaliação pela empresa.

Alguns exemplos que podem caracterizar um possível conflito de interesses e devem ser informados:

- Parente que trabalhe na empresa, mesmo que em outra área;
- Parente que trabalhe em algum fornecedor ou cliente da empresa;

- Amigos íntimos, de longa data e familiares que trabalhem na companhia, mesmo que em outra área;
- Trabalho suplementar ou membro de conselho de outra empresa;
- Posse de alguma propriedade que possa ser de interesse das companhias;
- Algum equipamento que possa ser alugado para as companhias;
- Ex-colaborador de empresa concorrente que ocupou cargo de alta gestão - gerente ou diretor;

Os colaboradores não devem se envolver em atividades que apresente ou tenha potencial de ser interpretado como eventual conflito de interesse. Os exemplos a seguir são ilustrativos e não esgotam as situações a serem evitadas:

- Omissão de participação, por parte de um colaborador ou de um membro de sua família, seja na qualidade de pessoa física ou jurídica, em uma transação comercial envolvendo as Companhias;
- Condução de negócios pessoais no horário do expediente ou utilizando as instalações e equipamentos das Companhias para tal fim;
- Obtenção de lucro externo com um concorrente, cliente ou fornecedores das Companhias;
- Envolvimento do colaborador ou familiares com participação societária em empresas que fazem negócios com as Companhias;
- Contratação, gestão e/ou favorecimento de familiares ou amigos de longa data.

6.2 PROCESSOS PARA GESTÃO DOS CONFLITOS DE INTERESSE



6.2.1 Preenchimento/Atualização da Declaração de Conflito de Interesses

Durante o processo de recrutamento e seleção, o candidato deve preencher a Declaração de Conflito de Interesses conforme solicitação do RH.

Ao longo da sua permanência na Companhia, o colaborador tem a obrigação de atualizar sua Declaração de Conflito de Interesses sempre que o cenário reportado em sua contratação sofrer alguma alteração que possa gerar um potencial conflito.

Assim que for identificada qualquer mudança de cenário, basta o colaborador preencher novamente a sua declaração de conflito de interesse para que as áreas sejam notificadas e possam dar a tratativa adequada.

6.2.2 Análise e Classificação de Risco

A Área de GRC recebe a Declaração de Conflito de Interesses preenchida pelo Colaborador no Portal de Compliance e realiza uma análise detalhada para classificação de risco (alto, médio, baixo) para as declarações que apresentam conflitos de interesse reportados. Aquelas declarações sem nenhum conflito reportado, são automaticamente arquivadas.

Nos casos classificados como alto risco, a Área de GRC elabora um plano de ação e envia para aprovação do gestor (Nível L4 acima) através do Portal de Compliance. A Diretora de RH também recebe a notificação para todos os casos de alto risco para prover o suporte ao gestor na implantação dos planos de ação para possibilitar a mitigação dos riscos identificados.

6.2.3 Aprovação do Plano de Ação

Para os conflitos de interesse classificados como risco alto, o gestor deve avaliar, validar e aprovar através do Portal de Compliance o plano de ação proposto pela Área de GRC.

Após a aprovação do plano de ação, é responsabilidade do gestor com o suporte da Área de RH, implementar as ações de correção para garantir a mitigação dos riscos identificados.

6.3 RELACIONAMENTO DE PARENTESCO

De acordo com o Código de Conduta e Ética, consideram-se familiares os membros da família até o segundo grau: pai, mãe, filho (a), irmão (ã), avô (ó), neto (a), tio(a) e sobrinho (a). Serão considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro (a), genro, nora, sogro (a), padrasto, madrasta, enteado (a) e cunhado (a).

6.4 PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

É vedado relação de subordinação entre empregados, estagiários e menores aprendizes que possuam até o 3º grau de parentesco por consanguinidade ou por afinidade.

Caso haja relacionamento entre um profissional da Companhia e um candidato no processo de recrutamento e seleção, o profissional tem o dever de informar a existência do relacionamento no momento da seleção e se abster de qualquer envolvimento direto ou indireto no processo de contratação.

A omissão da existência de relacionamento familiar com candidatos que estejam participando de processo seletivo da Companhia é passível da aplicação medidas disciplinares, conforme as normas vigentes.

6.5 PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

A contratação de fornecedores de bens e serviços deve ocorrer somente após a conclusão do processo de Due Diligence. A seleção de fornecedores de bens e serviços deve ser objetiva e imparcial, devendo-se considerar os aspectos técnicos e comerciais do bem ou serviço durante o processo de seleção, conforme Norma de Aquisição de Bens e Serviços vigente.

A avaliação do Questionário de Due Diligence busca mitigar os riscos de conflito de interesses entre a Porto Sudeste do Brasil, Mineração Morro do Ipê e seus fornecedores.

Devem ser observados com máximo rigor as diretrizes desta norma para a contratação de fornecedores que possuam em seu quadro acionistas, sócios, diretores ou administradores com relacionamentos de parentesco por consanguinidade ou por afinidade com empregados da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê.

Caso haja grau de parentesco entre um empregado da Companhia e um fornecedor de bens ou serviços, este fato deve ser comunicado por meio do preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses – DCI no Portal de Compliance.

O empregado da Área de Suprimentos que possua grau de parentesco ou relacionamento próximo com pessoa de um fornecedor, deve abster-se de qualquer envolvimento no processo de contratação ou gestão do fornecedor e reportar o conflito de interesses imediatamente com o preenchimento ou atualização da declaração existente.

6.6 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

O relacionamento com agentes públicos deve ser norteado pelos princípios éticos, respeito às leis e normas internas, conforme diretrizes da Política Anticorrupção.

Está vedada a contratação de bens ou serviços, bem como a manutenção de contratos comerciais com entidades que pertençam a agentes públicos e seus familiares com a intenção de influenciar suas decisões.

Os empregados que tenham relacionamento de parentesco ou afetivo com agentes públicos com poder de decisão que possa impactar os negócios da Companhia devem reportar por meio do preenchimento da Declaração de Conflito de Interesses no Portal de Compliance, para que sejam tomadas as medidas e planos de mitigação de riscos aplicáveis.

6.7 VANTAGENS INDEVIDAS

Os empregados, estagiários, menores aprendizes e representantes da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê estão proibidos de obter, prometer, autorizar ou proporcionar qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes, hospedagem ou a transferência de qualquer item de valor para qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, que possa comprometer o interesse ou desempenho das Companhias, conforme diretrizes da Política Anticorrupção vigente.

6.8 ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS

Os empregados da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê não podem desempenhar atividades profissionais externas que conflitem com os negócios ou sejam concorrentes da Companhia.

Os trabalhos externos devem ser realizados fora do horário de expediente, não podendo se utilizar dos bens da Porto Sudeste do Brasil e Mineração Morro do Ipê para tais atividades.

6.9 USO DE INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

O uso de informações sensíveis das Companhias para obtenção de qualquer tipo de vantagem e/ou lucro próprio é proibido e pode acarretar na aplicação de medidas disciplinares e jurídicas cabíveis.

7 ANEXOS

Não aplicável.

8 CONTROLE DE REVISÃO E ALTERAÇÃO

Histórico do Documento			
Nº Revisão	Data	Revisado Por	Descrição
001	30/08/2022	Felipe Maciel	Elaboração do documento.
Contribuidor		Gestor do Processo	Alçada Competente
Nome: Wellington Neves		Nome: Felipe Maciel	Nome: Jayme Nicolato
Cargo: Analista de GRC		Cargo: Gerente de GRC	Cargo: CEO
Governança, Riscos e Compliance			
Nome: Luis Pedroza			
Cargo: Gerente de GRC			